

CONCURSO ANTÓNIO SÉRGIO

CHAMADA A UM ENSAIO

1883–1969 | Edição 2021/2022

REGULAMENTO

1.

DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1

OBJETO

O presente regulamento define o regime de atribuição do prémio resultante do concurso *António Sérgio (1883-1969) – chamada a um ensaio* para a edição de 2021/2022.

1.2

NATUREZA E FINALIDADE

Este concurso tem como objetivo lançar uma chamada a um Ensaio sobre a vida e/ou obra de António Sérgio (1883-1969), de modo a promover o estudo da sua vida, obra, pensamento e ação, trazendo assim o seu génio único para o séc. XXI.

1.3 PRÉMIO

- a) O Prémio consiste na edição da obra vencedora e na atribuição de uma prestação pecuniária no montante de 500€.
- b) O júri pode deliberar repartir o prémio por mais de um trabalho;
- c) O júri pode deliberar não atribuir prémio se as candidaturas não se revelarem merecedoras do mesmo.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 CANDIDATOS/AS

- a) Podem concorrer a *António Sérgio (1883-1969) – chamada a um ensaio* todos que assim o entenderem, sem restrições de idade, nacionalidade ou de outra natureza;
- b) Os concorrentes menores devem apresentar autorização do representante legal.

2.2 CANDIDATURAS

- a) As candidaturas a *António Sérgio (1883-1969) – chamada a um ensaio* têm de ser apresentadas diretamente pelas pessoas candidatas;
- b) Os trabalhos podem ser apresentados individualmente ou em coautoria;
- c) Cada candidato/a pode submeter apenas um ensaio, seja a título pessoal seja em coautoria;
- d) As candidaturas são analisadas para aferição das condições de admissibilidade dos/as candidatos/as e respetivos trabalhos;
- e) O júri promove a publicação no *site* da CASES das listas das candidaturas admitidas;
- f) As deliberações de admissão e exclusão das candidaturas são definitivas.

2.3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1 Tema

Qualquer assunto em que António Sérgio de Sousa (1883-1969) seja o tema central, podendo os trabalhos revestir-se de teor biográfico, abordar uma época em particular da vida do autor, fazer uma análise a uma ou várias obras, visões/ões de António Sérgio sobre determinado(s) assunto(s) (como por exemplo cooperativismo, pedagogia, política, polémicas, etc.), etc.

2.3.2 Forma

Os trabalhos devem assumir a forma escrita, de acordo com as especificações que se seguem:

- a) O trabalho deve ter no máximo 8000 palavras (cerca de 20 páginas A4), excluindo bibliografia e eventuais anexos.
- b) Deve ter capa e lista de referências bibliográficas:
 - 1 – Na capa devem vir indicados: identificação do concurso (*António Sérgio (1883-1969) – chamada a um ensaio*), título do trabalho, dados de identificação do/a(s) autor/a(s) e data de conclusão do trabalho;
 - 2 – A lista de referências bibliográficas deve assumir uma norma bibliográfica reconhecível.
- c) Ser submetido em formato PDF;
- d) Ser redigido em língua portuguesa ou inglesa.

2.4 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

2.4.1 Para efeitos de avaliação serão tidos em conta os seguintes critérios:

- a) Originalidade do trabalho;
- b) Rigor histórico;
- c) Estruturação dos conteúdos;
- d) Clareza, domínio e rigor da expressão;

2.4.2 O não cumprimento das indicações definidas nos pontos anteriores leva à exclusão do Ensaio para efeitos de concurso.

2.4.3 Qualquer Ensaio em que se verifique plágio será excluído do concurso.

2.5

FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

2.5.1 O período para submissão de candidaturas é de **1 de Setembro a 31 de Dezembro de 2021**.

2.5.2 A candidatura pressupõe o envio obrigatório dos seguintes documentos:

- a) Ensaio;
- b) Declaração de não dívida à Administração Fiscal;
- c) Declaração de não dívida à Segurança Social;
- d) Ficha de inscrição (disponível aqui e no site da CASES)

2.5.3 Os documentos devem ser enviados, por via eletrónica, para o endereço casa.antserg@cases.pt.

3.

JÚRI

3.1

COMPOSIÇÃO

- a) A apreciação das candidaturas, a classificação dos concorrentes e a decisão sobre a atribuição do prémio competem a um júri, a designar para cada edição, por deliberação da Direção da CASES.
- b) Preside ao júri o presidente da Direção da CASES.

3.2

FUNCIÓNAMENTO

- a) O júri terá apoio logístico, administrativo, técnico e financeiro da CASES, no exercício das competências que lhe estão cometidas no âmbito deste regulamento.
- b) Cabe ao presidente do júri voto de desempate.

3.3

ANÁLISE

- a) O júri pode solicitar aos/às candidatos/as dados complementares que contribuam para a apreciação e fundamentação das deliberações.
- b) Para cada candidatura será elaborada uma ficha técnica de análise.
- c) Caso considere necessário, o júri pode solicitar uma entrevista com o(s) concorrente(s).

3.4

DELIBERAÇÃO FINAL

- a) A deliberação final da atribuição do Prémio deve constar de ata lavrada para o efeito, assinada pelo presidente do júri.
- b) A deliberação final do júri deve ter lugar até ao final do mês de maio de 2022.
- c) A deliberação final será comunicada aos candidatos/as por correio eletrónico no prazo de 15 dias úteis.
- d) A deliberação final é definitiva.

4.

ATRIBUIÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1

FORMA DE DIVULGAÇÃO

A divulgação do concurso *António Sérgio (1883-1969) – chamada a um ensaio* e dos respetivos resultados é feita pela CASES, através dos *media* e dos seus próprios meios de comunicação e informação.

4.2

ENCARGOS

Os encargos financeiros do processo de atribuição do prémio, inclusivamente os relativos ao seu valor pecuniário, serão suportados pela CASES, através de verba a inscrever anualmente no respetivo orçamento.

5.

DÚVIDAS E OMISSÕES

As dúvidas e omissões suscitadas pelo presente regulamento são resolvidas pela direção da CASES.

